



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1635 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 28 de julho de 2021

IMPrensa Oficial do Município de Taboleiro Grande – RN
EDITADO PELO GABINETE DA PREFEITA

PODER EXECUTIVO

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA – PREFEITA MUNICIPAL
ELÂNDIO DE FREITAS COSTA – VICE-PREFEITO

PODER LEGISLATIVO – VEREADORES

VAGNER RODRIGUES PEREIRA – PRESIDENTE
FRANCISCO JÚLIO ARAÚJO - VICE-PRESIDENTE
TASSYA JULLYANA DIÓGENES BESSA CAVALCANTE - 1ª SECRETÁRIA
FRANCISCO DE LIMA MAIA - 2º SECRETÁRIO
CREGINALDO MENDES DE FREITAS
FRANCISCA RAQUEL RODRIGUES DE SOUZA
GARLENIA MARIA SANTOS FERREIRA
JEFFSON ALVES
PAULO CAVALCANTE FELIPE

1 – GABINETE DA PREFEITA

- Portaria Nº 319/2021
- Despacho - Processo Administrativo Nº 039/2021
- Julgamento - Processo Administrativo Nº 041/2021
- Despacho - Processo Administrativo Nº 041/2021
- Julgamento - Processo Administrativo Nº 042/2021

2 – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

- Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 015/2021-CPL
- Termo de Autorização de Dispensa de Licitação
- Termo de Ratificação
- Extrato de Dispensa de Licitação Nº 28070001/2021
- Extrato de Contrato Nº 28070001/2021



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1635 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 28 de julho de 2021.

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 319, DE 28 DE JULHO DE 2021.

“Dispõe sobre a concessão de diária para Servidor, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento deste Município”.

A **PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do município, considerando o disposto no Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN e Decreto Municipal nº 004 de 04 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder meia-diária, no valor total de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, para o servidor **MARCOS TARGINO DA SILVA – CPF: 032.672.094-47**, condutor, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Taboleiro Grande/RN. A concessão dessa diária se faz necessária, para que o servidor possa custear o seu afastamento na remoção da paciente Alberlandia Ana de Mesquita, **no dia 29 de julho de 2021**, ao Hospital Regional Tarcísio Maia, localizado R. Projetada, S/N - Aeroporto, Mossoró – RN.

Art. 2º - O servidor beneficiário de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica obrigado à prestação de contas nos termos do Art. 22, I, da Resolução nº 011/2016 – TCE/RN, de 09/06/2016.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, aos 28 dias do mês de julho de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

DESPACHO

Processo Administrativo Nº 039/2021

Assunto: Férias Anuais

Interessado: Talita Nogueira Maciel Alves

Homologo a decisão de fls. 14/15. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 28 de julho de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 041/2021

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Interessada: Maria do Socorro Rufino

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora efetiva Sra. **MARIA DO SOCORRO RUFINO**, Matrícula nº 010097-8, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde deste município, que pleiteia a concessão de licença especial conforme o artigo 106 da Lei Complementar nº 001/2014.

1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pela servidora **MARIA DO SOCORRO RUFINO**, Matrícula nº 010097-8, ocupante do Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria de Saúde deste município, requer a concessão de licença ESPECIAL referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2014 a 14 de fevereiro de 2019.

3. Após buscas nos arquivos desta Secretaria, pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se que a servidora não sofreu qualquer punição de suspensão e não se ausentou das suas atividades por um período superior a 30 (trinta) dias de forma injustificada, como também não gozou de outras licenças.

4. No caso presente, resta indubitado que a Servidora Requerente cumpriu o interstício de tempo e os demais requisitos legais para o reconhecimento do seu direito à licença-prêmio;

5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 06/09, parte integrante desta decisão, que opina pelo reconhecendo do direito à licença-prêmio por haver preenchido os requisitos dos artigos 106 e 108 da Lei Complementar nº 001/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboleiro Grande/RN

6. **JULGO pelo RECONHECIMENTO** do direito a licença especial da servidora **MARIA DO SOCORRO RUFINO**, Matrícula nº 010097-8 e **DEFIRO** o gozo da referida licença a **iniciar-se em 02 (dois) de agosto e término em 02 de novembro do ano de 2021**.

9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 28 de julho de 2021.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

DESPACHO

Processo Administrativo Nº 041/2021

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Interessada: Maria do Socorro Rufino

Homologo a decisão de fls. 10/11. Retornem os autos para a Secretaria de Administração e Recursos Humanos para as providências finais.

Taboleiro Grande/RN, 28 de julho de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

JULGAMENTO

Processo Administrativo Nº 042/2021

Assunto: Solicitação de Licença Prêmio

Interessada: Wigna Maria de Queiroz

Vistos e examinados os autos do Processo Administrativo em epígrafe, inaugurado por solicitação do Gabinete da Prefeita com vistas ao requerimento da servidora efetiva Sra. **WIGNA MARIA DE QUEIROZ**, Matrícula nº 100027-6, ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria de Saúde deste município, que pleiteia a concessão de licença especial conforme o artigo 106 da Lei Complementar nº 001/2014.

1. De proêmio, importa relatar que o presente Processo Administrativo possui natureza consultiva, ou seja, não se trata de apuração de ato infracional de servidores, mas da análise jurídica da situação funcional e adequação aos preceitos legais. Portanto, para a maior celeridade do Processo, é dispensável a nomeação de Comissão de Servidores para a Instauração e apuração do processo.

2. Pelo que consta nos autos, o Requerimento protocolado pela servidora **WIGNA MARIA DE QUEIROZ**, Matrícula nº 100027-6, ocupante do Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria de Saúde deste município, requer a concessão de licença ESPECIAL referente ao período aquisitivo de 09 de fevereiro de 2015 a 09 de fevereiro de 2020.

3. Após buscas nos arquivos desta Secretaria, pelo que restou apurado com a documentação ora analisada, conclui-se que a servidora não sofreu qualquer punição de suspensão e não se ausentou das suas atividades por um período superior a 30 (trinta) dias de forma injustificada, como também não gozou de outras licenças.

4. No caso presente, resta indubitado que a Servidora Requerente cumpriu o interstício de tempo e os demais requisitos legais para o reconhecimento do seu direito à licença-prêmio;

5. ACATO e APROVO o Parecer Jurídico de fls. 06/09, parte integrante desta decisão, que opina pelo reconhecendo do direito à licença-prêmio por haver preenchido os requisitos dos artigos 106 e 108 da Lei Complementar nº 001/2014 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Taboleiro Grande/RN

6. **JULGO pelo RECONHECIMENTO** do direito a licença especial da servidora **WIGNA MARIA DE QUEIROZ**, Matrícula nº 100027-6 e **DEFIRO** o gozo da referida licença a **iniciar-se em 11 de agosto com término em 11 de novembro do ano de 2021**.

9. Subam os autos para apreciação final da Sra Prefeita Municipal, em seguida retornem os autos para Notificação da Requerente e Publicação da presente decisão.

Taboleiro Grande/RN, 28 de julho de 2021.

FRANCISCA DAS CHAGAS BESSA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 217, de 09 de janeiro de 2008.

ADMINISTRAÇÃO DA EXMA. SRA PREFEITA MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Edição Nº. 1635 – Taboleiro Grande/RN, Quarta-Feira – 28 de julho de 2021.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021-CPL

O Município de Taboleiro Grande/RN, por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas, do dia 10 de agosto de 2021, realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2021-CPL, do tipo “menor preço”, objetivando a locação de veículos automotivos para atender ao transporte de alunos matriculados na Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental, da Zona Rural para a sede deste Município, pelo período de 05 (cinco) meses, conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência que constitui o Anexo I deste Edital.

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da PMTG, sito a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no horário de 7h30 min às 13h00min e na internet nos endereços: <http://www.taboleirogrande.rn.gov.br> <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> - <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/>.

Taboleiro Grande/RN, 28 de julho de 2021.

SUÊLDO MAIA PINHEIRO

Pregoeiro

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: aquisição de chaveiros em alumínio e botons, para distribuição aos pais das escolas Municipais Abraão Cavalcante Bessa e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Laura de Lima Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa **M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS**, objetivando a aquisição de chaveiros em alumínio e botons, para distribuição aos pais das escolas Municipais Abraão Cavalcante Bessa e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Laura de Lima Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação, com o valor total julgado de R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Taboleiro Grande/RN, 28 de julho de 2021.

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS**, objetivando a aquisição de chaveiros em alumínio e botons, para distribuição aos pais das escolas Municipais Abraão Cavalcante Bessa e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Laura de Lima Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Taboleiro Grande/RN, 28 de julho de 2021

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA

Prefeita Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28070001/2021

CONTRATANTE: Secretaria Mun. de Educação

CONTRATADO(A): M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS

OBJETO: aquisição de chaveiros em alumínio e botons, para distribuição aos pais das escolas Municipais Abraão Cavalcante Bessa e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Laura de Lima Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATADO: R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Taboleiro Grande/RN, 28/07/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 28070001/2021

CONTRATANTE: Secretaria Mun. de Educação

CONTRATADO(A): M E DE OLIVEIRA PENHA FREITAS

PROCESSO: 28070001/2021

OBJETO: aquisição de chaveiros em alumínio e botons, para distribuição aos pais das escolas Municipais Abraão Cavalcante Bessa e Centro Municipal de Educação Infantil Maria Laura de Lima Silva, junto a Secretaria Municipal de Educação.

VALOR TOTAL DO CONTRATADO: R\$ 334,00 (trezentos e trinta e quatro reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

LOCAL E DATA: Taboleiro Grande/RN, 28/07/2021

Espaço não utilizado

Espaço não utilizado